



Nº. Publ. 2372 / 2022
Data da Publ. 24/11/2022
Data Saída 24/12/2022
Resp. pela Publ.
Nome: Naiedy C. Felipini

PORTARIA Nº 1181/2022

**ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR AUTUADO SOB A PORTARIA Nº
686/2022.**

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, a Administração Municipal encaminhou em 08/07/2022, requerimento ao Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Xaxim – SC, solicitando informações quanto à nominata de pessoas que foram ouvidas sobre os fatos, com o intuito de dar melhor andamento aos trabalhos, visto que tratava-se de evento ocorrido em 2018 e sequer havia conhecimento quanto à quais testemunhas tinham conhecimento sobre tal;

CONSIDERANDO que, em 23/11/2022, houve resposta do requerimento, sendo encaminhada Sentença Absolutória dos autos nº 0000755-68.2019.8.24.0081, na qual o Processado figurava como acusado;

CONSIDERANDO que, conforme o teor da mesma, o próprio Ministério Público pugnou pela absolvição do Servidor, ante a ausência de provas;

CONSIDERANDO que, se à época dos fatos, a colheita dos depoimentos, bem como, a juntada da prova, fora realizada pela Polícia Civil, a qual faz parte da estrutura de Estado, exatamente para esclarecer a prática de delitos, com expertise imensamente superior à uma comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, diante da absolvição naqueles autos, violaria o princípio da eficiência e da economicidade, dar andamento a processo administrativo disciplinar, o qual não traria nenhuma novidade ao já apurado nos autos do processo criminal referendado supra;

CONSIDERANDO que, do que fora apurado em Juízo, o Processado e a suposta vítima “...nunca ficaram sozinhos no ônibus, local que teria ocorrido o beijo, já que o

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



motorista, após deixar E. em casa, a qual normalmente descia na mesma linha acompanhada de seu primo, possuía a incumbência de deixar em casa mais umas doze crianças...”

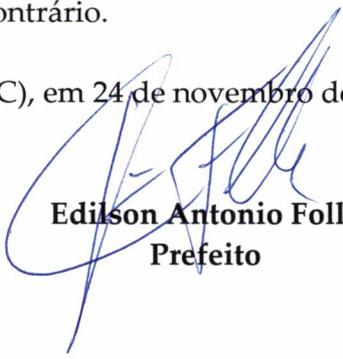
RESOLVE:

Art. 1º. Fica arquivado o Processo Disciplinar/Portaria nº 686/2022, o qual tinha por finalidade, apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor V. C., matrícula nº 5.616, CPF nº ***.604.289-**.

Art. 2º. Informe o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 24 de novembro de 2022


Edilson Antonio Folle
Prefeito


Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador